



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao art. 3º, da resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, bem como da Instrução Normativa AGE nº 50, de 01 de novembro de 2022, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT da Unidade de Auditoria Interna da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM e do Fundo Estadual de Transportes - FET para o exercício 2023.

O PLANAT tem por finalidade delinear as atividades que serão realizadas pela auditoria interna no exercício 2023. Este Plano está organizado em 7 (sete) seções. Após a introdução, estão descritos:

1. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM,
2. Fundo Estadual de Transportes - FET,
3. Programa de integridade pública,
4. Composição da equipe de Auditoria Interna,
5. Detalhamento das atividades de auditoria interna,
6. Restrições e riscos associados à execução do PLANAT e
7. Considerações finais.

Durante a execução das ações de auditoria interna, acompanharemos a atuação dos órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro) com intuito de evitar sobreposições de trabalhos, propiciando a otimização dos resultados do sistema de controle.

Todavia, face à escassez de recursos humanos atual e inúmeros trabalhos que deixaram de serem cumpridos por gestões anteriores, gerando considerável acúmulo de trabalho, por essa razão, não estão incluídos neste planejamento ações de controle na área de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, em contratos administrativos desta Secretaria, podendo ser realizada por demanda especial dos órgãos de controle externo e interno central do poder executivo estadual.

**PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023**

Em síntese, por meio deste plano busca-se incrementar o papel de assessoramento da unidade junto à governança da SETRAM e seu dirigente máximo, de modo a agregar valor à gestão, apoiando os órgãos de controle interno e externo no exercício de suas missões institucionais, mediante suporte às suas ações, bem como o monitoramento das providências adotadas em relação às suas recomendações. Nesse sentido, também buscamos maior aderência à finalidade Constitucional do Controle Interno que é a de avaliar a execução dos Programas de Governo.

1. SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SETRAM

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.		
CNPJ: 42.498.6670001-06		
SIGLA: SETRAM	UG: 310100	GESTÃO: 001
NATUREZA JURÍDICA: ÓRGÃO DA ADM. DIRETA DO PODER EXECUTIVO	VINCULAÇÃO:	
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 493, 9º AO 11º ANDARES – COPACABANA – RIO DE JANEIRO - RJ	CEP: 20.220-310	
TELEFONE: (21) 2333-8635/ (21) 2333-8663		
EMAIL: ouvidoria.setrans@transportes.rj.gov.br		
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=TRANSPORTES		

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo, criada pelo Decreto-Lei nº 1, de 15 de março de 1975, com suas competências delineadas no Decreto Estadual nº 12, de 15 de março



de 1975 e com a sua estrutura básica alterada e consolidada pelo Decreto nº 46.607, de 21 de março de 2019, e seus anexos.

O Órgão tem por finalidade auxiliar o Governador do Estado do Rio de Janeiro na formulação e execução da Política Estadual de Transportes e em matérias afins que visem ao planejamento estratégico e desenvolvimento contínuo da infraestrutura do Sistema de Transportes Públicos, que compreende todos os modais, motorizados ou não, e sistemas logísticos, tanto no que diz respeito ao transporte de passageiros quanto de cargas.

Promover a segurança, incluindo a prevenção de acidentes e anomalias, a eficiência e a modicidade desses serviços, subsidiando o Governo do Estado na definição de prioridades e tomada de decisão sobre os investimentos, para cumprimento dos objetivos delineados, a SETRAM poderá negociar e firmar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos legais, com quaisquer entes de direito público ou privado, que interessem ao sistema de transportes do Estado do Rio de Janeiro.

Compete, também, à Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana operacionalizar os programas e atividades específicas, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação.

A missão da SETRAM demonstra o objetivo fundamental que é sempre em benefício da população e do desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro, traduzindo a finalidade do órgão e definição de seus fins estratégicos.

Estrutura Organizacional da SETRAM

Segundo o Capítulo II, art. 3º da Resolução SETRAM nº 1397, de 09 de dezembro de 2019, que aprova o Regimento Interno, a estrutura organizacional para desempenho de suas atividades será constituída da seguinte forma:



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

- I. Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário de Estado de Transportes;
- II. Órgãos Específicos vinculados ao Secretário de Estado de Transportes;
- III. Órgãos de Apoio Administrativo;
- IV. Órgãos Colegiados;
- V. Entes vinculados e/ou supervisionados.

Atualmente encontram-se em exercício:

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana:

- ✓ Secretário de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana: Washington Reis de Oliveira
- ✓ Chefe de Gabinete: Rogério Sacchi

2. FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FET

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES		
CNPJ: 14.026.054/0001-30		
SIGLA: FET	UG: 316100	GESTÃO: 00007
NATUREZA JURÍDICA: FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	VINCULAÇÃO: SETRANS	
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 493, 9º AO 11º ANDARES – COPACABANA – RIO DE JANEIRO - RJ		CEP: 20.220-310
TELEFONE: (21) 2333-8635/ (21) 2333-8663		
EMAIL: ouvidoria.setrans@transportes.rj.gov.br		
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=TRANSPORTES		



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

O Fundo Estadual de Transportes - FET é um fundo com escrituração contábil própria, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes criado pela Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009 vigorando desde 2010 e abrangendo os municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) contidos no anexo único desta mesma lei.

O FET tem por objetivo prover recursos e custear a aquisição do Bilhete Único Intermunicipal, acompanhamento e transferência de seus recursos para pagamento do subsídio e gratuidades.

O programa iniciou sua operação a partir do dia 1º de fevereiro do ano de 2010, por meio do Convênio 001/2010 firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a RioCard Tecnologia da Informação S.A.

O BUI é um benefício tarifário que dá direito ao usuário realizar uma viagem de caráter intermunicipal, contendo ou não integração, no valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos). A integração na viagem entre dois modos de transporte deverá ser realizada em um período de três horas e, caso a soma das tarifas da integração supere o valor do BUI, o excedente é subsidiado pelo Estado do Rio de Janeiro.

O Convênio 001/2010 teve três aditivos firmados até a formalização de novo acordo: o Convênio 001/2012, que também teve mais quatro aditivos, sendo o último findado em 31/01/2013, quando foi celebrado o atual acordo: o Convênio 001/2013, firmado em 01/02/2013.

O programa iniciou em 2010 com um montante nominal de subsídio anual de 190,5 milhões de reais. Obteve rapidamente alta adesão ao longo dos anos de vigência, chegando ao seu patamar mais alto em 2016: 630,2 milhões de reais anuais. A grave crise econômica que atingiu o ERJ fez com que diversas ações fossem tomadas ao final de 2016 e no decorrer do ano de 2017, visando a redução do dispêndio financeiro estatal, que chegou ao patamar de 334,9 milhões de reais em 2019.



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

Projeto De Modelagem do Sistema de Gestão da Bilhetagem Eletrônica – SGBE Para o Transporte Público da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – RMRJ.

As motivações para o presente projeto de modelagem da Bilhetagem Eletrônica são: o novo Aditivo ao Termo de Compromisso - TAC, junto ao Ministério Público e à Defensoria Pública – oriundo da Ação Civil Pública nº 0180675-57.2017.8.19.0001 que estabelece a realização da licitação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica –, a promulgação da Lei Estadual nº 8.479, em 26 de julho de 2019 – que determina a realização de processo licitatório para a implementar e/ou administrar a Câmara de Compensação Tarifária –, e os benefícios que o controle da bilhetagem traz aos usuários, operadores, planejadores do transporte público e tomadores de decisão.

Para alcançar esse objetivo, o projeto está dividido em duas etapas: (i) diagnóstico e estudo sobre o tema, com levantamento dos diversos modelos de bilhetagem eletrônica no Brasil e no exterior, para proposição e definição do novo modelo a ser implantado; e (ii) elaboração dos termos e documentos necessários ao devido processo licitatório para a contratação de entidade para concessão do sistema de bilhetagem, conforme modelo definido na primeira etapa.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE

O SBE foi instituído por meio da Lei Estadual nº 4.291 de 2004, nos serviços de transporte público de passageiros de ônibus. O sistema é composto por um conjunto de equipamentos e softwares para automatizar o pagamento das passagens no sistema de transporte público utilizando créditos eletrônicos.

As informações contidas no SBE são cruciais e determinantes para o planejamento de transportes e servem como subsídio aos gestores da administração pública para a tomada de decisão. A análise das informações das transações que



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

ocorrem no sistema serve como base para a busca de uma rede de transportes integrada e inteligente, com maior racionalização e eficiência dos recursos orçamentários e melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelos agentes de transportes.

Atualmente, as decisões do poder público vêm sendo tomadas a partir das informações fornecidas pelas empresas concessionárias de transportes. O Decreto Estadual nº 46.243/18, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.365/18, estabeleceu que as transações geradas pelo sistema de bilhetagem eletrônica de cada operador devem ser fornecidas ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ. Esse fornecimento contempla as transações ocorridas no sistema desde 01 de janeiro de 2016.

Principais Legislações do Programa

- Lei Estadual nº 4.291/2004: Institui o sistema de Bilhetagem Eletrônica nos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, de competência do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual nº 5.628/2009: Institui o Bilhete Único nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual 42.262/2010: Regulamenta a Lei Estadual nº 5.628/2009, que instituiu o Bilhete Único nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual 45.338/2015: Altera o Decreto nº 42.262 de 26 de janeiro de 2010, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.628/09, acerca do Bilhete Único Intermunicipal nos serviços de transporte coletivo de passageiros na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

- Decreto Estadual 45.746/2016: Dá nova redação ao parágrafo quarto e acrescenta o parágrafo quinto ao artigo 7º do Decreto Estadual nº 42.262, de 26 de janeiro de 2010;
- Lei Estadual 7.123/2015: Lei da Biometria;
- Decreto Estadual 45.749/2016: Regulamenta a Lei Estadual Nº 4.291, de 22 de março de 2004, alterada pela Lei nº 7.123, de 08 de dezembro de 2015, para a implantação do controle biométrico nos serviços do sistema de Bilhetagem Eletrônica relativos ao transporte coletivo de passageiros no Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual 7.506/2016: Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009 (Lei do BUI);
- Decreto Estadual 45.895/2017: Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 7.506, de 29 de dezembro de 2016;
- Decreto Estadual nº 46.243/18: Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 4.291, de 22 de março de 2004, que institui a interoperabilidade no sistema de bilhetagem eletrônica de competência do Estado do Rio de Janeiro, adequa o sistema de emissão e comercialização do vale-transporte em âmbito estadual à Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;
- Decreto Estadual nº 46.365/18: Altera o Decreto Estadual nº 46.243/18 acrescentando dispositivos acerca do fornecimento dos dados de transação gerados pelo sistema de bilhetagem eletrônica ao estado.



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Um tema relativamente novo e de suma importância no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro foi a implantação do Programa de Integridade Pública através do Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Em 09 de fevereiro de 2022 foi publicada a RESOLUÇÃO CGE Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA QUE OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO RIO DE JANEIRO ADOTEM PROCEDIMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DE SEUS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE.

A formalização do tema teve início na SETRAM com a instituição do programa de integridade e criação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), por meio da Resolução SETRAM nº 1418, de 29 de setembro de 2020. Uma das responsabilidades da UGI é coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade de forma integrada com as Unidades Técnicas de Integridade da SETRAM. São elas: Chefia de Gabinete, Assessoria de Governança, Comissão de Ética, Corregedoria, Auditoria Interna e Ouvidoria. Juntas, estas estruturas fomentam a gestão da integridade na secretaria.

Importante ressaltar que a Assessoria de Governança (ASGOV) começou como responsável pela direção dos trabalhos da Unidade de Gestão da Integridade, porém, através da RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1501 DE 19 DE MAIO DE 2022, publicada em DOERJ na data de 30 de maio de 2022, foi designado, em caráter provisório, o corregedor da Setrans Andre Luiz Fernandes De Moraes, como responsável pela atribuições relativas à Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Em cumprimento ao disposto no Decreto 47.053, de 29 de abril de 2020, art. 5º, que estabelece a obrigação das Secretarias de Estado implementarem e manterem

**PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023**

estrutura de governança em suas unidades, por ato do Secretário de Estado de Transportes, foi publicada a Resolução SETRAM nº 1425, de 17 de dezembro de 2020.

Conforme o art. 4º da citada resolução, o programa de governança será pautado nos princípios da efetividade na resolução de problemas, integridade, gestão de riscos, controle interno, transparência, prestação de contas, responsabilização, capacidade de liderança e vínculo com a estratégia.

O art. 7º institui Comitê de Governança da SETRAM (CGSETRAM), composto pelos seguintes representantes:

- ❖ Subsecretário(a) de Mobilidade Urbana;
- ❖ Subsecretário(a) de Logística;
- ❖ Superintendência de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transportes
- ❖ Chefe de Gabinete; e
- ❖ Assessor de Governança.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

Nome	ID	Função	Data de ingresso	Formação	Carga Horária
Antonio Carlos Neves de Mattos	5137516-8	Assessor-Chefe	10.01.2023	Nível Superior	40h
Milenny da Conceição Moreira	5114347-0	Assistente	12.11.2020	Nível Superior (Cursando)	40h



Atividades de Aprimoramento da Unidade de Auditoria Interna

As ações desenvolvidas pela unidade de auditoria interna da SETRAM são delimitadas pela força de trabalho instalada, conforme quadro abaixo:

Nº de Servidores	Cargo	Principais Atividades	Total de Horas*
1	Assessor-Chefe	Direção e Coordenação da unidade. Execução dos trabalhos da unidade de auditoria, elaboração do PLANAT e RANAT, análise e emissão de manifestação em processos de Prestação de Contas por parte da empresa RIOCARD referente à aplicação de recursos do Bilhete Único Intermunicipal, atendimento as demandas dos órgãos de controle interno e externo e as demandas internas da secretaria.	1760
1	Assistente	Análise em processos de Descentralização de Créditos Orçamentários, análise em processos de prestação de contas de contratos administrativos, análise em processos de Prestação de Contas por parte da empresa RIOCARD referente à aplicação de recursos do Bilhete Único Intermunicipal e colaboração nas análises de processo de Prestação de Contas Anual de Gestão	1760

Nota¹: * Total de horas (aproximado) apurado considerando-se o quantitativo de dias úteis no exercício 2023, excluindo-se o período de férias, treinamento e outros, além dos feriados em dias úteis e ponto facultativo, multiplicando-se por 8 (oito) horas da assessora-chefe e 8 (oito) horas diárias da assistente.

365 dias – 52 sábados – 53 domingos – 10 feriados semanais – 30 dias de férias

Cada membro da equipe possui uma máquina própria, funcionando até o momento de forma mediana.

A impressora é compartilhada com os demais setores do 11º andar.

A sala é exclusiva para a unidade de auditoria interna.

Os sistemas utilizados para os trabalhos de auditoria são basicamente os oficiais de orçamento e finanças do Estado do Rio de Janeiro (Siafe-Rio), Sistema Eletrônico de Informações – SEI e UPO.



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna tem como finalidade adicionar e proteger o valor organizacional e melhorar as operações da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, fornecendo avaliação e consultoria, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios norteadores da Administração Pública Estadual. Compete à Auditoria Interna as seguintes atividades:

- I. Fiscalizar a atuação da gestão da SETRAM, visando demonstrar a legalidade e a legitimidade dos atos, examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial, e demais sistemas administrativos e operacionais de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pelo Secretário de Estado de Transportes;
- II. Elaborar relatório de auditorias realizadas pelo setor, propondo medidas preventivas e corretivas das anormalidades detectadas, e se for o caso, encaminhando-o ao setor correspondente, bem como acompanhar e controlar a implementação das recomendações efetuadas pela auditoria interna;
- III. Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual de gestão da SETRAM, FET e tomadas de contas especiais;
- IV. Assessorar os gestores da SETRAM, no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; e
- V. Acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do

**PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023**

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como elaborar Relatório Anual da situação das demandas.

Importa que as atividades de auditoria interna aqui descritas compreendem, prioritariamente aquelas destinadas ao pronto atendimento aos órgãos de controle interno (CGE RJ) e Externo (TCE RJ).

Internamente estão inseridas, como competência desta setorial de controle interno, as atividades de análise e emissão de pronunciamentos, por determinação legal, tais como: análise e emissão de parecer em processos de Tomada de Contas, análise e manifestação em processos de Descentralização de Créditos Orçamentários, processos de Prestação de Contas de Anual de Gestão, pronunciamento em processos de Prestação de Contas do Convênio 001/2013 (Bilhete Único Intermunicipal), Processos de Pagamento de Restos a Pagar, DEA e TAC, Elaboração do Plano Anual de Auditoria (PLANAT) e Relatório Anual de Atividades de Auditoria (RANAT).

Atividades de Auditoria Interna para a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – Exercício 2023

Nº	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma	
				Início:	Fim
1	Análise e emissão de parecer da Prestação de Contas Anual – PCA 2022 – SETRAM e FET	Abordar todos os itens do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2019	Atendimento a Resolução CGE nº 55/2020	A partir da entrega da PCA 2022 pela Contabilidade	
2	Análise e emissão de parecer da Prestação de Contas Anual – PCA 2021 – SETRAM e FET	Abordar todos os itens do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2019	Atendimento a Resolução CGE nº 55/2020	A partir da entrega da PCA 2021 pela Contabilidade	



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

3	Análise e emissão de parecer da Prestação de Contas Anual – PCA 2020 – SETRAM e FET	Abordar todos os itens do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2019	Atendimento a Resolução CGE nº 55/2020	A partir da entrega da PCA 2020 pela Contabilidade	
4	Análise e emissão de parecer da Prestação de Contas Anual SETRAM e FET – PCA 2019	Abordar todos os itens do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2019	Atendimento a Resolução CGE nº 55/2020	A partir da entrega da PCA 2019 pela Contabilidade	
5	Análise e emissão de parecer da Prestação de Contas Anual – PCA 2018 – SETRAM	Abordar todos os itens do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2019	Atendimento a Resolução CGE nº 55/2020	Nov/2022	Fev/2023
6	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT 2024	Quantificar e estabelecer a execução dos trabalhos prioritários a serem realizados no período do plano.	Atendimento à Resolução CGE nº 70/2020	Dez/2023	Dez/2023
7	Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RANAT 2023	Contemplar de forma específica os trabalhos de auditoria realizados no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.	Atendimento à Resolução CGE nº 53/2020	Jan/2024	Jan/2024
8	Análise dos processos de prestações de contas de descentralizações de créditos orçamentários exercícios anteriores e exercício 2023	Emitir opinião quanto à regularidade ou não da correta aplicação e envio da prestação de contas na	Atendimento à IN AGE nº 24/2013	Ao longo do exercício	



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

		figura de concedente e executante		
9	Elaboração de Nota Técnica para os processos de pagamento de restos a pagar, DEA e TAC	Elaboração de Nota Técnica nos termos da Resolução CGE nº. 56, de 09 de junho de 2020, ou ato administrativo que venha a substituí-la, os processos que se enquadram no art. 3º do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020	Atendimento ao Decreto nº 47.408 de 17 de dezembro de 2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 34/2020	Conforme demanda do órgão
10	Avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas aquisições	Obtenção e avaliação de evidências a respeito dos controles internos executados pelo órgão	Atendimento ao Decreto nº 47.849 de 17 de novembro de 2021 e IN AGE nº 49 de 20 de dezembro de 2021	Ao longo do exercício
11	Participação colaborativa na implementação do Programa de Controle Preventivo, no âmbito do SICIERJ.	Programa de Controle Preventivo nas respectivas UCI, para utilizar o programa em apoio à elaboração do PLANAT de 2024	IN AGE nº 50 de 01 de novembro de 2022	Ao longo do exercício
12	Auditoria Contábil	Validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações	Atendimento a IN AGE nº 49 de 20 de dezembro de 2021	Ao longo do exercício

**PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023**

		contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão ou Entidade		
13	Programa de investimento Pacto RJ	Promover avaliações nas diversas fases dos processos de aquisições e contratações de obras públicas e serviços de engenharia	Atendimento ao Decreto nº 47.849 de 17 de novembro de 2021, IN AGE nº 49 de 20 de dezembro de 2021, IN AGE nº 50 de 01 de novembro de 2022	Ao longo do exercício

Atividades de Auditoria Interna para o Fundo Estadual de Transportes – Exercício 2023

Nº	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma	
				Início:	Fim
1	Análise dos processos de prestações de contas da RioCard do exercício de 2017 até o exercício 2023	Emitir opinião quanto à regularidade ou não da correta aplicação dos repasses semanais que subsidiam o Bilhete Único Intermunicipal.	Atendimento à IN AGE nº 20/2013 e 45/2018	Ao longo do exercício	

Nota¹: Nos quadros de atividades de auditoria interna encontram-se elencadas as principais atividades planejadas para execução no exercício 2023. Essas atividades poderão ser ajustadas, tendo em vista a constatação de frequentes oscilações no quadro de servidores da auditoria interna da SETRANS.

Nota²: Há de se ressaltar que diante do considerável volume de entregas exigidas por normativos, acumuladas desde o exercício 2018 e 2019 na SETRAM e no FET, respectivamente, o cenário encontrado pela assessora-chefe a época no início de



suas atividades em 05 de novembro de 2020 e, não menos relevante, a capacidade do corpo técnico atual e a redução de servidores na unidade de auditoria interna, impossibilita o planejamento de auditorias em programas de trabalho com volume de recursos orçamentários consideráveis, bem como em auditorias com objeto na execução e fiscalização de contratos, licitações, avaliação dos controles internos do órgão a fim de identificar possíveis falhas e melhorias e identificação de riscos aos objetivos institucionais.

Nota³: Encontram-se sob análise **190 processos de prestação de contas** encaminhados pela empresa Riocard Tecnologia da Informação referente ao convênio 001/2013 que tem como objeto o repasse de recursos para operacionalização do Bilhete Único Intermunicipal – período 2017 a 2022. **Processos de Descentralização de Crédito Orçamentário** em número de **10 (dez)** que abrangem os **exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021**, não entregues pelo órgão ou pendentes de análise e emissão de parecer de auditoria.

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT

A principal restrição para a completa execução do PLANAT é a escassez de recursos humanos, entretanto em face da nova administração ter ciência da importância e relevância da auditoria interna e conhecimento das já citadas prestações em atraso, entende-se que há uma tendência da área ser reforçada nesse aspecto, para que possamos cumprir as funções institucionais da auditoria interna.



PLANAT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2023

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como forma de agregar valor à estrutura interna da unidade de auditoria da SETRAM, objetiva-se no decorrer do exercício 2023 realizar todas as atividades pendentes de conclusão e entrega ao órgão central de controle interno (CGE RJ) com a finalidade de, em exercícios vindouros, esta unidade aplicar suas horas disponíveis na execução de trabalhos alinhados em ações de controle da área de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e em contratos administrativos desta Secretaria.

Outrosim, seja possível otimizar os resultados alcançados, buscando-se intensificar a capacitação de colaboradores envolvidos por meio de treinamentos e capacitações específicas com foco em auditoria baseada em riscos e aperfeiçoamento de ações de compliance.

Por fim, segue o presente documento à aprovação do Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana, dirigente máximo desta pasta, e com proposta de retorno à esta Unidade de Auditoria Interna, até o **dia 27/01/2023**.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Milenny da Conceição Moreira
Assistente
ID Funcional: 5114347-0

Antonio Carlos Neves de Mattos
Assessor-Chefe da Auditoria
ID Funcional: 5137516-8

Washington Reis de Oliveira
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana